



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 11.816/2015.

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM – e da outras providências correlatas.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao gabinete de Gestão Integrada Municipal:

- I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
- III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercambio de informações, a definição de prioridades de ação e articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador-Geral;

II – Coordenador-Executivo;

III – Assessor de Coordenação.

§1º Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

§2º Os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado, nomeados pelo Prefeito, deverão ser, necessariamente, representantes da Polícia Civil, Polícia Militar, do Conselho Comunitário de Segurança, do Poder Judiciário ou Ministério Público, a serem previamente indicados por cada uma das respectivas instituições.

Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- a. Prefeito Municipal;
- b. Delegado titular da Delegacia De Polícia Civil;
- c. Delegado Titular da Delegacia Regional de Polícia;
- d. Comandante do Batalhão Da Polícia Militar;
- e. Presidente do CONSEPRO;
- f. Juiz Titular Da Vara Criminal;
- g. Promotor Criminal;

Art. 6º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Art. 7º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º - Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 02 de outubro de 2015.



PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade